GABINETE DO VEREADOR JOÃO DA LUZ

PROJETO DE LEI Nº _____/2025

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil e dá outras providências.

O **PREFEITO MÁRCIO AURÉLIO CORRÊA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Dispõe, no âmbito do Município de Anápolis, o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil, destinado a promover a inserção de jovens no mercado de trabalho, por meio de parcerias com empresas privadas, entidades do terceiro setor e órgãos públicos.

Art. 2º São objetivos do Programa:

I – criar oportunidades de estágio, aprendizagem e experiência profissional para jovens de 16 a 24 anos;

II – estimular a responsabilidade social de empresas locais;

III – proporcionar ao jovem acesso ao mercado de trabalho, reduzindo a evasão escolar e a vulnerabilidade social;

IV – valorizar a qualificação e a formação profissional dos jovens.

Art. 3º Consideram-se aptos a receber apoio, para alcançar os objetivos do Programa, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I – celebração de convênios e parcerias com empresas para oferta de vagas de estágio e aprendizagem;

II – prioridade em processos seletivos municipais para jovens em situação de vulnerabilidade social;

III – incentivo a empresas que participarem do Programa por meio de reconhecimento público, como o Selo Empresa Amiga do Jovem;

IV – apoio técnico da Prefeitura na intermediação entre empresas e candidatos, por meio de plataforma digital ou cadastros simplificados.

Art. 4º O Programa deverá ser articulado com as políticas públicas de educação, trabalho e assistência social, buscando integração entre escolas, cursos técnicos, universidades e empresas locais.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, por meio de decreto, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário da Câmara Municipal de Anápolis, 21 de agosto de 2025.

João Cézar Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

João da Luz
Vereador - Cidadania

JUSTIFICATIVA

O desemprego juvenil é um dos maiores desafios do Brasil e impacta diretamente a cidade de Anápolis. Estima-se que os jovens de 18 a 24 anos têm o dobro da taxa de desemprego em relação à população em geral, em razão da falta de experiência profissional e da dificuldade de inserção no mercado de trabalho.

Muitos jovens, mesmo após concluírem o ensino médio ou cursos técnicos, encontram barreiras para o primeiro emprego. Isso gera frustração, evasão escolar e, em alguns casos, vulnerabilidade social.

Nesse contexto, a presente proposição visa criar o Programa Municipal de Incentivo ao Primeiro Emprego Juvenil, que tem por finalidade oferecer aos jovens de Anápolis oportunidades concretas de ingresso no mercado de trabalho.

A proposta é inovadora no município e está em consonância com o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, que garante competência aos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, e com o Estatuto da Juventude (Lei Federal nº 12.852/2013), que assegura o direito à profissionalização, ao trabalho e à renda.

Além de fomentar o desenvolvimento econômico, a iniciativa também estimula a responsabilidade social das empresas, que poderão receber o reconhecimento público através do Selo Empresa Amiga do Jovem, fortalecendo sua imagem perante a comunidade.

Dessa forma, o Programa proposto contribui para reduzir o desemprego juvenil, incentivar a permanência do jovem nos estudos, ampliar a cidadania e promover a inclusão social, cumprindo o papel do Poder Público Municipal na promoção do bem-estar coletivo.

João Cézar Antônio Pereira
João da Luz
Vereador

João da Luz
Vereador - Cidadania